DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 24 de novembro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL COREME/FMBRU/RM Nº 01/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA - 2027

ÁREAS BÁSICAS E DE ACESSO DIRETO, ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO E ÁREA DE ATUAÇÃO

Atenção: recomenda-se a leitura de todo o Edital antes de realizar a inscrição.

A Faculdade de Medicina de Bauru da Universidade de São Paulo (FMBRU-USP) e sua Comissão de Residência Médica (COREME) comunicam que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao **preenchimento de vagas para Médicos Residentes junto aos Programas de Residência Médica, exclusivamente para ingresso em 2027. A Fundação Universitária para o Vestibular - FUVEST ficará responsável pela organização e aplicação do processo seletivo.**

A interposição de **recursos sobre a publicação do presente Edital** deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, na COREME/FMBRU-USP, à Rua Sílvio Marchione, 3-20, Vila Nova Cidade Universitária - Bauru-SP, das **9h às 12h (horário de Brasília)**, até o dia **25/11/2026.**

1 - PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA OFERECIDOS NESTE EDITAL:

1.1 - Os Programas de Residência Médica e seus respectivos pré-requisitos estão relacionados nos quadros dos itens 1.3 e 1.4

1.2 - O pré-requisito corresponde ao cumprimento de Programa de Residência Médica-PRM credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica ou a posse do título de especialista emitido por Sociedade de Especialidade Médica (SEM) vinculada à Associação Médica Brasileira – AMB, desde que o Registro de Qualificação de Especialista – RQE esteja devidamente registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina – CRM, nos termos da Resolução CNRM nº 3, de 8 de outubro de 2025.

1.3 - PROGRAMAS DE ÁREAS BÁSICAS E DE ACESSO DIRETO

Programas de Residência Médica	Pré-Requisito
Anestesiologia	Curso de Graduação em Medicina
Cirurgia Geral	Curso de Graduação em Medicina
Clínica Médica	Curso de Graduação em Medicina
Ginecologia e Obstetrícia	Curso de Graduação em Medicina
Infectologia	Curso de Graduação em Medicina
Medicina de Emergência	Curso de Graduação em Medicina

Medicina de Família e Comunidade	Curso de Graduação em Medicina
Medicina Intensiva	Curso de Graduação em Medicina
Neurocirurgia	Curso de Graduação em Medicina
Neurologia	Curso de Graduação em Medicina
Oftalmologia	Curso de Graduação em Medicina
Ortopedia e Traumatologia	Curso de Graduação em Medicina
Otorrinolaringologia	Curso de Graduação em Medicina
Patologia	Curso de Graduação em Medicina
Pediatria	Curso de Graduação em Medicina
Psiquiatria	Curso de Graduação em Medicina
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	Curso de Graduação em Medicina

1.4 - PROGRAMAS DE ÁREA DE ATUAÇÃO E ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO

Programas de Residência Médica	Pré-Requisito
Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial	Residência Médica em Otorrinolaringologia ou Residência Médica em Cirurgia Plástica ou Residência Médica em Cirurgia de Cabeça e Pescoço.
Cirurgia Plástica	Residência Médica em Cirurgia Geral
Medicina Intensiva Pediátrica	Residência Médica em Pediatria

2 - DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA OFERECIDOS EM ORDEM ALFABÉTICA, SITUAÇÃO DO CREDENCIAMENTO (CNRM), DURAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS PREVISTAS (JÁ EXCLUÍDAS AS VAGAS RESERVADAS PARA AS FORÇAS ARMADAS) E VAGAS RESERVADAS PARA ALUNOS MATRICULADOS EM 2026.

Programas de Residência Médica	Credenciamento CNRM	Duração	Total Vagas Previstas	Forças Armadas (Retorno)	Vaga Reservada (Judicial)	Ampla Concorrência	Ações afirmativas	
							PPIQ	PcD
Anestesiologia	Em análise	3 anos	4	-	-	3	1	-
Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial	Aprovado	1 ano	1	-	-	1	Cadastro de reserva	
Cirurgia Geral	Aprovado	3 anos	6	-	1	2	2	1
Cirurgia Plástica	Aprovado	3 anos	2	-	-	1	1	-
Clínica Médica	Aprovado	2 anos	4	-	-	3	1	-
Ginecologia e Obstetrícia	Em análise	3 anos	5	-	-	2	2	1
Infectologia	Em análise	3 anos	3	-	-	2	1	-
Medicina de Emergência	Aprovado	3 anos	4	-	-	3	1	-
Medicina de Família e Comunidade	Aprovado	2 anos	6	-	-	3	2	1
Medicina Intensiva	Aprovado	3 anos	4	-	-	3	1	-
Medicina Intensiva Pediátrica	Aprovado	2 anos	3	-	-	2	1	-
Neurocirurgia	Em análise	5 anos	2	-	-	1	1	-
Neurologia	Aprovado	3 anos	2	-	-	1	1	-
Oftalmologia	Aprovado	3 anos	3	-	-	2	1	-
Ortopedia e Traumatologia	Em análise	3 anos	3	-	-	2	1	-
Otorrinolaringologia	Em análise	3 anos	5	-	-	2	2	1

Patologia	Em análise	3 anos	2	-	-	1	1	-
Pediatria	Em análise	3 anos	10	-	-	6	3	1
Psiquiatria	Em análise	3 anos	4	-	-	3	1	-
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	Em análise	3 anos	4	-	-	3	1	-

2.1 - A oferta do Programa de Residência Médica cujo credenciamento encontra-se em análise está condicionada à aprovação pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM-MEC) e à concessão das bolsas de estudo pelo Ministério da Saúde.

2.2 - Caso o programa NÃO seja aprovado pelo Ministério da Educação e/ou as bolsas de estudo NÃO sejam concedidas pelo Ministério da Saúde, nos termos do edital mencionado no Item 2.2, as inscrições realizadas no site da FUVEST serão automaticamente canceladas.

2.3 - Em atendimento ao disposto na Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, que estabelece a previsão de reserva de vagas no âmbito das ações afirmativas nos processos seletivos para ingresso nos Programas de Residência Médica e determinam que os respectivos editais disciplinem suas regras, a Comissão de Residência Médica (COREME) da Faculdade de Medicina de Bauru da Universidade de São Paulo (FMBRU-USP) definiu os seguintes critérios institucionais de reserva de vagas para o processo seletivo de ingresso em 2027:

2.3.1 - Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas e Quilombolas (PPIQ): será reservado o percentual de 30% (trinta por cento) do total de vagas oferecidas em cada Programa de Residência Médica, considerando-se individualmente o quantitativo de vagas autorizado para cada programa. O cálculo será realizado sobre o total de vagas de cada especialidade, mediante aplicação do percentual de 30%, observando-se o critério de arredondamento estabelecido neste Edital.

2.3.2 - Para fins de cálculo do número de vagas destinadas às ações afirmativas, quando o resultado da aplicação do percentual estabelecido apresentar fração decimal igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), será realizado o arredondamento automático para o número inteiro imediatamente superior. Quando a fração decimal for inferior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será realizado para o número inteiro imediatamente inferior.

2.3.3 - Pessoas com Deficiência (PcD): será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, adotando-se, como critério institucional, para os Programas de Residência Médica que disponibilizarem de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, a reserva de 1 (uma) vaga para candidatos com deficiência. A adoção desse quantitativo constitui critério institucional para assegurar a efetividade da política de inclusão e ampliar as oportunidades de acesso das pessoas com deficiência aos Programas de Residência Médica da FMBRU-USP.

2.3.4 - As vagas reservadas às ações afirmativas que não forem preenchidas por ausência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a respectiva modalidade serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral dos candidatos aprovados no respectivo Programa de Residência Médica.

2.3.5 - Os candidatos inscritos nas modalidades de reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação, não sendo computados para preenchimento das vagas reservadas aqueles que forem classificados dentro do quantitativo de vagas da ampla concorrência.

2.3.6 - A definição desses critérios pela COREME busca assegurar a observância das diretrizes nacionais de ações afirmativas aplicáveis à Residência Médica, promover a igualdade de oportunidades e estabelecer regras objetivas, transparentes e previamente conhecidas pelos candidatos, em consonância com a autonomia institucional e com as disposições da Resolução CNRM nº 17/2022.

3. DOS CANDIDATOS

3.1 - Podem se inscrever no processo seletivo:

3.1.1 - Para os programas de Acesso Direto, profissionais **graduados em curso de MEDICINA** devidamente reconhecido e autorizado pelo Ministério da Educação - MEC, inscritos no **Conselho Regional de Medicina** ou que tenham obtido revalidação do seu diploma pelo INEP (Plataforma Carolina Bori).

3.1.2 - Estudantes **matriculados no último período de curso de graduação em MEDICINA,** devidamente **reconhecido** e autorizado pelo Ministério da Educação - MEC, que venham **a colar grau** na graduação pelo menos 1 (um) dia antes do prazo estipulado neste Edital para **início do Programa de Residência Médica pretendido,** ou seja, em **01/03/2027,** ou que tenham obtido revalidação do seu diploma, segundo a legislação vigente.

3.1.3 - Para os programas de residência médica em Especialidade com Pré-requisito, Área de Atuação ou Ano Adicional, poderão se inscrever profissionais graduados em **curso de Medicina** com **Residência Médica** concluída na área do pré-requisito correspondente ao Programa de Residência Médica – PRM discriminado no item 1.4.

3.1.4 - Profissionais concluintes dos Programas de Residência Médica definidos como pré-requisito deverão, no ato da matrícula, comprovar a conclusão do programa pré-requisito até o dia 28/02/2027, por meio de documento oficial expedido pela instituição responsável pelo programa. A Declaração de Conclusão será aceita a título provisório para fins de matrícula do candidato. No entanto, o Diploma deverá ser apresentado durante os primeiros 90 dias do início do Programa.

3.1.5 - As normativas para o cumprimento do pré-requisito estão no item 1.2.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições no processo seletivo serão realizadas sob a responsabilidade da Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST), e deverão ser feitas das 12h de 09/12/2026 às 12h de 15/01/2027 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pelo site da FUVEST (www.fuvest.br). O sistema de inscrição solicitará os dados necessários.

4.2 - Dúvidas relacionadas à inscrição deverão esclarecidas diretamente com a FUVEST, via sistema de atendimento "Fale Conosco" disponível no site www.fuvest.br.

4.3 - Para se inscrever, o candidato deverá, durante o período de inscrições, acessar o site da FUVEST (www.fuvest.br) e efetuar sua inscrição no processo seletivo para **Residência Médica 2027 (BAURU)**, indicando a cidade em que pretende realizar as provas (Bauru ou São Paulo) e respeitando as etapas a seguir:

4.3.1 - Ler o Edital, preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela Internet, sendo de total responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.3.2 - Para o cadastro inicial da inscrição, será necessário anexar uma foto, cuja imagem deve ter fundo sem detalhes, destacando o rosto do candidato e sem acessórios, recomendando-se que seja uma foto nítida e atualizada. Essa imagem será comparada com as fotos coletadas no dia da prova, para reconhecimento facial.

4.3.3 - Gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento da inscrição, no valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), impreterivelmente, **até a data de vencimento do boleto (15/01/2027).**

4.3.4 - A inscrição será considerada efetivada quando ocorrer a compensação bancária.

4.3.5 - O boleto bancário será disponibilizado para o candidato, no endereço eletrônico acima, **após o preenchimento da ficha de inscrição**, podendo ser pago pelo Internet Banking ou em qualquer agência bancária, **até a data de seu vencimento (15/01/2027).**

4.3.6 - Para aqueles cujo pedido de redução da taxa de inscrição for deferido, constará no boleto bancário o valor com a redução de 50%. Para aqueles cujo pedido de isenção total for deferido, não haverá necessidade de impressão de boleto.

4.3.7 - O boleto bancário pago não deverá ser encaminhado para a FUVEST nem para a FMBRU-USP, mas deverá ser guardado até o término do processo seletivo, para eventual conferência.

4.3.8 - Não serão aceitas inscrições cujo pagamento da devida taxa for realizado por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais, extemporâneas ou por quaisquer outros meios que não o boleto bancário, nos termos estabelecidos neste Edital.

Para verificar a disponibilidade do boleto e se o seu pagamento foi efetuado, acesse a sua "Área do Candidato" no site da FUVEST (www.fuvest.br).

4.4 - Todos os candidatos deverão enviar, por meio do site FUVEST, as informações e documentação comprobatória do seu curriculum vitae de acordo com o Item 9.28 deste Edital. Não será aceita nenhuma documentação comprobatória encaminhada por qualquer outro meio ou fora do período de inscrição.

4.5 - O candidato deverá utilizar seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e um endereço eletrônico (e-mail) válido para se cadastrar no site da FUVEST (www.fuvest.br), caso não o tenha feito anteriormente. A FUVEST utilizará exclusivamente o e-mail cadastrado para enviar ao candidato informações relativas ao processo seletivo. O candidato é responsável pelo preenchimento correto e completo de seus dados cadastrais e por verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

4.6 - A inscrição no processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. Não haverá devolução de taxa de inscrição. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo.

4.7 - A foto de rosto inserida no momento da inscrição será utilizada para procedimentos de verificação do candidato durante o processo seletivo. Essa foto aparecerá impressa no gabarito do candidato, no momento da execução das provas da primeira fase.

4.8 - O cronograma do processo seletivo e as comunicações devem ser acompanhados via site da FUVEST (www.fuvest.br) e "Área do Candidato". O acompanhamento das publicações de todos os atos referentes a este processo seletivo é de inteira responsabilidade do candidato.

4.9 - A Faculdade de Medicina de Bauru da Universidade de São Paulo (FMBRU-USP) e a Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST) não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.10 - Os candidatos somente poderão se inscrever em um único Programa de Residência Médica constante deste Edital. **É vedada, a qualquer título, a mudança de opção do programa, bem como qualquer uma das informações prestadas no formulário de inscrição, após o término das inscrições.**

4.11 - Ao efetivar a sua inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este processo seletivo, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4.12 - Serão indeferidas as inscrições cujo pagamento da taxa for realizado após a data de seu vencimento, **sem exceções**.

4.13 - Não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga, em hipótese alguma.

4.14 - O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá informá-la no sistema de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários. O candidato deverá enviar, durante o período de inscrições, o atestado e laudo médico que qualifiquem e suportem o seu pedido.

4.15 - Não haverá prova específica para tais candidatos, que serão submetidos ao mesmo conteúdo e dinâmica da prova dos demais candidatos.

4.16 - É necessário dispor de documentos comprobatórios sobre as condições especiais.

4.17 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

4.17.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova não terá tempo adicional para realização da mesma.

4.17. 2 - A candidata nesta situação que não levar acompanhante não realizará a prova.

4.18 - A existência de condição especial deve ser declarada pelo candidato, segundo descrito no item 4.14. Se esta comunicação não ocorrer em acordo com o descrito, a demanda não poderá ser atendida no dia da prova.

4.19 - Para uso de bomba de infusão de insulina e monitorização de glicemia, aparelho de amplificação sonora ou similar, o candidato deve informar sobre sua situação visando os procedimentos de segurança na aplicação da prova da 1ª fase, conforme descrito no item 4.14.

4.20 - O atendimento às condições solicitadas descritas acima ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.21 - O processo seletivo é classificatório, portanto, a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.

4.22 - Não haverá atendimento presencial e/ou telefônico para esclarecimento de dúvidas sobre o processo seletivo. Para isso, o candidato deverá acessar o sistema "Fale Conosco" do site da FUVEST (www.fuvest.br).

5 - DA REDUÇÃO E DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - Em cumprimento à Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, das 12h do dia 26/11/2026 às 12h do dia 30/11/2026 (horário de Brasília), impreterivelmente, a FUVEST receberá os pedidos de redução de 50% do valor da taxa de inscrição dos candidatos que preencham o perfil estipulado pela mencionada Lei. No mesmo período, a FUVEST receberá a pré-inscrição, com o pedido de isenção da taxa de inscrição, dos candidatos que preencham os critérios estabelecidos para este fim.

5.2 - Os candidatos que desejarem pleitear a isenção ou o desconto de 50% da taxa de inscrição, previstos em Lei Estadual, poderão acessar o portal da seleção (www.fuvest.br) e efetuar o requerimento no formato on-line, anexando documentos comprobatórios, conforme os termos do Edital.

5.3 - Para solicitar a **redução de 50%** da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o requerimento disponibilizado pela FUVEST para este fim e apresentar um dos comprovantes listados abaixo, correspondente à sua situação:

a) cópia simples e legível da certidão ou declaração de matrícula expedida por instituição de ensino pública ou privada, com data recente (a partir de agosto/2026) ou com data de validade vigente; **ou**

b) cópia simples e legível da carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente, com foto e data de validade vigente.

c) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.4 - Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o requerimento disponibilizado pela FUVEST para este fim e apresentar UMA das condições relacionadas abaixo, com o devido anexo de cópia legível de documento comprobatório correspondente à sua situação:

a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente; **ou**

b) a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes; **ou**

c) a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes; **ou**

d) o candidato se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos; **ou**

e) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; **e**

f) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

5.5 - Não serão aceitos documentos enviados pelo correio ou qualquer outra forma de encaminhamento não descrita neste Edital.

5.6 - No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela redução e isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no artigo 4º da Lei 12.782, de 20 de dezembro de 2007, e, se confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo, notificando-se o Ministério Público.

5.7 - Em **02/12/2026**, o candidato deverá acessar o site da FUVEST (www.fuvest.br) para verificar se a sua solicitação de redução de 50% do valor da taxa de inscrição ou sua isenção foi deferida.

5.8 - Entre às **12h de 02/12 às 16h de 03/12/2026 (Horário de Brasília)**, os eventuais recursos poderão ser interpostos, em formato on-line, no site da FUVEST, não sendo permitido corrigir, substituir ou entregar nova documentação.

5.9 - Em **04/12/2026**, o candidato deverá acessar o mesmo site para verificar se seu recurso foi deferido.

6 - DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

6.1 - Fica reservado aos candidatos autodeclarados negros, indígenas e quilombolas, amparados pela Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025, o equivalente a 30% (trinta por cento), sempre que o número total de vagas para cada especialidade, oferecidas neste processo seletivo, for igual ou superior a 2 (duas), conforme discriminado no item "2- DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA OFERECIDOS EM ORDEM ALFABÉTICA, SITUAÇÃO DO CREDENCIAMENTO (CNRM), DURAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS PREVISTAS (JÁ EXCLUÍDAS AS VAGAS RESERVADAS PARA AS FORÇAS ARMADAS) E VAGAS RESERVADAS PARA ALUNOS MATRICULADOS EM 2026" deste Edital.

6.1.1 - Para as especialidades cujo número de vagas oferecidas, no momento da publicação deste edital, seja 1 (uma), será aplicado o mecanismo de cadastro de reserva de vagas.

6.2 - Será considerado candidato negro aquele que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.3 - Será considerado indígena o candidato que se autodeclarar indígena e possuir, no momento da verificação de autenticidade da autodeclaração, registro civil como Indígena ou que cumpram uma das exigências do item 6.16.

6.4 - Será considerada quilombola a pessoa que pertence a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

6.5 - Para assegurar a concorrência às vagas reservadas conforme item 6.1 deste Edital, o candidato que se autodeclarar preto, pardo, indígena ou quilombola, deverá indicar em campo específico, no momento da inscrição, se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

6.6 - A inscrição para reserva de vagas para candidato autodeclarado negro, indígena ou quilombola é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

6.7 - A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

6.8 - O não cumprimento, pelo candidato, do disposto nos itens 6.2, 6.3 e 6.4 acarretará sua participação somente nas demais listas, se for o caso.

6.9 - O candidato inscrito nos termos deste item participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6.10 - Em caso de desistência de candidato autodeclarado aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado negro, indígena ou quilombola posteriormente classificado no processo.

6.11 - O candidato que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes deste item, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

6.12 - A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

6.13 - A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos termos da Instrução Normativa nº 23/2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e segundo procedimento definido pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento da USP, da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento.

6.14 - O procedimento de heteroidentificação, destinada aos candidatos pretos e pardos, será realizado de forma virtual no dia **04/02/2027**, em horário a ser posteriormente informado aos candidatos.

6.15 - O candidato autodeclarado indígena deverá anexar o seu Registro Civil como Indígena no momento de sua inscrição, pelo site da FUVEST.

6.16 - Para os candidatos autodeclarados indígenas que não forem registrados civilmente como indígenas, será obrigatória a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Certidão do Registro Administrativo expedida pela FUNAI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI) ou, na ausência deste, o RANI de um de seus genitores - conforme regula o parágrafo 4º do Decreto nº 63.979/2018; **ou**

b) declaração de pertencimento à comunidade indígena com assinatura de 3 (três) membros notáveis da comunidade (lideranças, professores, dentre outros); **ou**

c) memorial do candidato por escrito ou em vídeo em que se salientam os aspectos de sua trajetória de vida, podendo ser composto por diversos materiais, como, por exemplo, fotos, participações em eventos, cópia de prontuário de serviços do candidato/família expedido pela Unidade Básica de Saúde da aldeia no qual conste a anotação/informação de que o candidato/familiar pertence a um grupo indígena; **ou**

d) declaração de Associação da Sociedade Civil, com reconhecimento público, para comprovar o pertencimento a grupo indígena.

6.17 - Para os candidatos quilombolas é necessário apresentar declaração da comunidade com a assinatura de três lideranças reconhecidas e a certidão da Fundação Cultural Palmares.

6.18 - A convocação para o procedimento de heteroidentificação será publicada no site da FUVEST, com a indicação de link para acesso à sala virtual, data e horário para realização do procedimento a partir de **01/02/2027**.

6.19 - O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.20 - Na ausência de candidatos autodeclarados classificados ou cujo procedimento de heteroidentificação não tenha sido confirmado, as vagas reservadas para este fim serão preenchidas pelos demais candidatos da lista geral (ampla concorrência), respeitando a ordem de classificação.

6.21 - O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado na "Área do Candidato", no site da FUVEST, até às 12h do dia **11/02/2027** (horário de Brasília), no qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

6.22 - O candidato que não obtiver a confirmação da autodeclaração poderá apresentar recurso no período **das 12h do dia 11/02/2027 às 12h do dia 12/02/2027** (horário de Brasília). O recurso deverá ser feito exclusivamente na "Área do Candidato", no site da FUVEST.

6.23 - Os recursos impetrados serão analisados e os resultados serão divulgados até às 12h de **16/02/2027**.

6.24 - Não ocorrendo inscrição no processo seletivo ou classificação de candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, será elaborada somente a lista de classificação geral.

7- DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1 - Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD), adotando-se, para os Programas de Residência Médica que disponibilizarem de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, a reserva de 1 (uma) vaga para essa modalidade, conforme os critérios institucionais definidos pela COREME/FMBRU-USP e apresentados no item 2.1 deste Edital.

7.2 - Consideram-se pessoas com deficiência, para efeito da reserva de vagas, aquelas que, desde que observado o disposto no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações; no artigo 1º da Lei nº 14.126/2021, regulamentado pelo Decreto nº 10.654/2021; na Lei Estadual nº 16.769/2018; e na Lei Estadual nº 16.779/2018.

7.3 - Para gozar dos benefícios da reserva legal, o candidato com deficiência(s) deverá declará-la(s) por escrito, dentro do período de inscrição informado no item 4 deste Edital, juntando, na "Área do Candidato" do site da FUVEST, laudo recente (emitido após 01/01/2026) que ateste a espécie e o grau ou nível da(s) deficiência(s), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.

7.4 - O candidato com deficiência(s), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Estadual nº 59.591/2013, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida e ao horário e local de aplicação das provas.

7.5 - O candidato com deficiência(s) que, dentro do período de inscrição, não atender ao disposto no item 7.3 participará do processo seletivo sem direito à reserva legal.

7.6 - As pessoas com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas a elas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no processo seletivo.

7.7 - As pessoas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas destinadas para pessoas com deficiência.

7.8 - Não havendo candidatos com deficiência inscritos, aprovados e classificados ou cuja(s) deficiência(s) tenha(m) sido avaliada(s) compatível(is) com as atribuições da função, as vagas reservadas a eles serão preenchidas por candidatos aprovados constantes da lista geral (ampla concorrência), observada a ordem de classificação.

7.9 - No prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia biopsicossocial, realizada por junta multiprofissional e interdisciplinar, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da vaga. A perícia será realizada por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame.

7.10 - Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar pedido de reconsideração, indicando, se assim desejar, profissional de sua confiança para participar da junta multiprofissional que irá realizar a nova perícia.

7.11 - O candidato que desejar interpor pedido de reconsideração contra o resultado da perícia médica deverá encaminhá-lo, exclusivamente no site da FUVEST (www.fuvest.br), via "Fale Conosco", selecionando o assunto "Recursos do Resultado da Perícia Médica". Não serão considerados pedidos intempestivos ou encaminhados por canal diferente do indicado neste item.

7.12 - A junta multiprofissional deverá apresentar conclusão no prazo de 05 (cinco) dias contados da realização do exame.

8 - DA PONTUAÇÃO ADICIONAL PARA CANDIDATOS COM RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

8-1 - Será concedida pontuação adicional de 10% (dez por cento) ao candidato que tiver concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC), em instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), nos termos do art. 22, § 6º, da Lei nº 12.871/2013 e da Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026.

8.2 - A comprovação da conclusão do PRMFC deverá ser realizada mediante apresentação de certificado de conclusão ou declaração oficial expedida pela instituição responsável pelo programa, que comprove a conclusão integral da residência até o dia 28/02/2027.

8.3 - A comprovação da conclusão deverá conter obrigatoriamente o número de aprovação do PRMFC no SisCNRM.

8.4 - A comprovação deverá ser anexada ao sistema da FUVEST no ato da inscrição neste processo seletivo.

8.5 - A pontuação adicional de 10% incidirá sobre a nota final de cada fase do processo seletivo, não podendo resultar em pontuação superior à nota máxima prevista para a respectiva fase.

8.6 - O benefício poderá ser utilizado uma única vez, considerando-se usufruído com a efetivação da matrícula do candidato em qualquer Programa de Residência Médica após a conclusão do PRMFC, conforme registro no sistema oficial da CNRM.

8.7 - O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, se já utilizou o benefício, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de declaração falsa.

8.8 - A verificação da informação será realizada por meio de consulta ao SisCNRM.

8.9 - É vedada a concessão cumulativa da pontuação adicional prevista neste item com quaisquer outros benefícios da mesma natureza não previstos em lei federal e regulamentadas pelo MEC.

9 - DAS PROVAS

O processo seletivo constará das seguintes provas, elaboradas pela Comissão de Exame, cujos membros foram indicados pela Comissão de Residência Médica da FMBRU e pela FUVEST.

O conteúdo das questões das provas versará sobre o(s) pré-requisito(s), conforme descrito na resolução da CNRM nº 17/22.

9.1 - Programas de Residência Médica de Área Básica e de Acesso Direto.

9.1.1 - Para todos os Programas de Residência Médica de que trata o Item 1.3 deste Edital, o processo seletivo constará de duas fases.

a) Primeira fase: **prova objetiva de múltipla escolha**, elaborada pela Comissão de Exame, cujos membros foram indicados pela Comissão de Residência Médica do FMBRU-USP e pela FUVEST.

b) Segunda fase: **avaliação curricular** realizada pelos supervisores de Programa de Residência Médica, em forma de análise documental, baseada nos critérios estabelecidos neste Edital.

9.1.2 - PRIMEIRA FASE - PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA: de caráter obrigatório e eliminatório, a prova contará com **100 questões** objetivas, sob forma de teste de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de respostas, sendo correta apenas uma delas. A prova versará sobre o conteúdo programático do curso de graduação em Medicina, com igual número de questões com conteúdos proporcionais nas especialidades de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria, Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva. Também será abordado conteúdo referente a Saúde Mental e Medicina de Urgência. Todas as questões terão igual valor e a nota da prova será normalizada para uma pontuação de 0 a 10. As respostas deverão ser registradas na folha de respostas, que terá de ser obrigatoriamente assinada pelo candidato.

9.1.3 - Poderão constar na prova termos clássicos da Literatura Médica em inglês.

9.1.4 - Todos os candidatos farão a prova objetiva de múltipla escolha, **sendo eliminados os candidatos que não atingirem o percentual mínimo de 50% de acerto na prova.** A nota servirá para a classificação dos candidatos, por ordem decrescente, sendo aprovados para a segunda fase apenas o grupo que atender os requisitos de classificação dispostos no presente Edital.

9.1.5 - A prova será realizada no dia 24/01/2027 (domingo), a partir das 13h (horário de Brasília), e terá peso 9,0 (nove) na nota final classificatória do processo seletivo. O local de realização será disponibilizado na "Área do Candidato" do site da FUVEST (www.fuvest.br) até o dia 19/01/2027.

9.1.6 - Os portões serão abertos às 12h (horário de Brasília) do dia do exame para a entrada dos candidatos, sendo fechados às 13h (horário de Brasília) para início da prova. **Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos nos locais de provas após o fechamento dos portões**.

9.1.7 - O **tempo de duração da prova será de 05 (cinco) horas**, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas. O candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 03 (três) horas.

9.1.8 - Não haverá segunda chamada para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.2 - Programas de Residência Médica em Especialidade com Pré-Requisito, Área de Atuação ou Ano Adicional.

9.2.1-Para todos os Programas de Residência Médica de que trata o Item 1.4 deste Edital, o processo seletivo constará de duas fases.

a) Primeira fase: **prova objetiva de múltipla escolha**, elaborada pela Comissão de Exame, cujos membros foram indicados pela Comissão de Residência Médica do FMBRU-USP e pela FUVEST.

b) Segunda fase: **avaliação curricular** realizada pelos supervisores de Programa de Residência Médica, em forma de análise documental, baseada nos critérios estabelecidos neste Edital.

9.2.2 - PRIMEIRA FASE - PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA: de caráter obrigatório e eliminatório, a prova contará com **50 questões** objetivas, sob forma de teste de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de respostas, sendo correta apenas uma delas. A prova versará sobre o conteúdo programático do Programa de Residência Médica da **Especialidade de Pré-Requisito, conforme descrito no item 1.4.** Todas as questões terão igual valor e a nota da prova será normalizada para uma pontuação de 0 a 10. As respostas deverão ser registradas na folha de respostas, que terá de ser obrigatoriamente assinada pelo candidato.

9.2.3 - Poderão constar na prova termos clássicos da Literatura Médica em inglês.

9.2.4 - Todos os candidatos farão a prova objetiva de múltipla escolha, **sendo eliminados os candidatos que não atingirem o percentual mínimo de 50% de acerto na prova.** A nota servirá para a classificação dos candidatos, por ordem decrescente, sendo aprovados para a segunda fase apenas o grupo que atender os requisitos de classificação dispostos no presente Edital.

9.2.5 - A prova será realizada no dia 24/01/2027 (domingo), a partir das 13h (horário de Brasília), e terá peso 9,0 (nove) na nota final classificatória do processo seletivo. O local de realização será disponibilizado na "Área do Candidato" do site da FUVEST (www.fuvest.br) até o dia 19/01/2027.

9.2.6 - Os portões serão abertos às 12h (horário de Brasília) do dia do exame para a entrada dos candidatos, sendo fechados às 13h (horário de Brasília) para início da prova. **Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos nos locais de provas após o fechamento dos portões**.

9.2.7 - O **tempo de duração da prova será de 04 (quatro) horas**, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas. O candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

9.2.8 - Não haverá segunda chamada para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.3 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova munido de **caneta esferográfica de tinta AZUL ou PRETA**, de material transparente, e apresentar um dos seguintes documentos com foto, **original, em boas condições e que permita a identificação do candidato**: Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte ou Carteira do Registro no Conselho Regional de Medicina.

9.4 - Serão aceitos documentos em formato eletrônico. Nesse caso, o candidato deverá apresentar o documento na entrada da sala, desligando o aparelho celular em seguida.

9.5 - Durante a prova será coletada uma foto do candidato, que será comparada com a foto da inscrição e de outras fases do processo, para reconhecimento facial. Esse procedimento visa garantir maior lisura durante a aplicação do exame e as fotos terão seu sigilo garantido, nos termos da legislação.

9.6 - A FUVEST poderá fazer verificações adicionais dos candidatos, bem como fotos e filmagens do local de prova, visando à segurança do processo.

9.7 - Caso necessário, a FUVEST poderá divulgar em seu site, a partir do dia 19/01/2027, informações adicionais de biossegurança, observando a situação à época do exame.

9.8 - A folha de respostas será o único documento válido para correção da prova, devendo o candidato, portanto, conferir as informações contidas nesse documento e assinar seu nome no local apropriado. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões. Não haverá substituição da folha por erro do candidato. A identificação de rasura, omissão, ou duplicidade de respostas resultará na concessão de nota zero ao candidato na questão específica.

9.9 - Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos ou com pessoas externas ao processo, nem a utilização de máquina calculadora, agenda eletrônica, tablet ou similar, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

9.10 - É de inteira responsabilidade do candidato o controle do tempo de prova, a partir dos meios fornecidos pela FUVEST. Não haverá tempo adicional para transcrições na folha de respostas.

9.11 - A burla ou a tentativa de burlar quaisquer das normas definidas neste e/ou em outros Editais relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao interessado e/ou nas instruções constantes da capa do caderno de questões, bem como o tratamento desrespeitoso a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, motivarão a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.12 - Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, visíveis à observação dos fiscais de sala, durante a realização da prova. Excetuam-se os casos com autorização médica, devidamente comprovada durante a realização da inscrição, e os casos previstos na legislação brasileira. Dúvidas poderão ser sanadas via sistema “Fale Conosco” do site da FUVEST.

9.13 - Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

a) se apresentar após o fechamento dos portões;

b) não apresentar documento de identificação com foto, nos termos deste Edital;

c) não comparecer a uma das provas, ou em todas, seja qual for o motivo alegado;

d) se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

e) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

f) se ausentar da sala de exame com qualquer material de aplicação da prova, bem como não devolver a folha de respostas ao final do tempo previsto para a realização da prova;

g) portar ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, agenda eletrônica, notebook, smartphone, tablet, smartwatch, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares, durante a realização da prova;

h) estiver usando boné, gorro ou chapéu de qualquer espécie;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

j) desobedecer às instruções dos fiscais e da coordenação geral;

k) desrespeitar eventuais normas de biossegurança.

9.14 - Eventuais pertences pessoais dos candidatos, como bolsas, sacolas, bonés, gorros, chapéus ou similares e/ou equipamentos eletrônicos, deverão ser lacrados pelo interessado, antes do início da prova, utilizando saco plástico e etiqueta, a serem fornecidos pela FUVEST exclusivamente para tal fim.

9.15 - Os pertences pessoais serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais da sala de prova, onde deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização da prova. Os aparelhos celulares deverão ser desligados antes de serem lacrados com os demais pertences, sendo aconselhável que os candidatos retirem as baterias, garantindo que nenhum som seja emitido durante a prova, inclusive de despertadores. Os candidatos terão que se submeter a um detector de metais.

9.16 - A Faculdade de Medicina de Bauru da Universidade de São Paulo (FMBRU-USP) e a Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST) não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos causados a eles.

9.17 - Não serão admitidas, no local da prova, outras pessoas que não os candidatos e a equipe de aplicação de prova, exceto os casos de candidatas lactantes ou os casos de necessidades especiais de saúde, todos devidamente justificados, conforme descrito na seção “4– DAS INSCRIÇÕES” do presente Edital.

9.18 - Em nenhuma hipótese o candidato poderá levar consigo o caderno de questões ou a folha de respostas. Ao final da prova, poderá levar um rascunho da folha de respostas. Não haverá tempo extra para preenchimento desse rascunho.

9.19 - Os fiscais darão aviso verbal aos candidatos sobre o horário de encerramento da prova, pedindo que todos parem de escrever. O candidato que continuar preenchendo qualquer documento relativo à prova será excluído do processo seletivo.

9.20 - O candidato deverá obedecer rigorosamente às orientações do fiscal de sala sobre como proceder para a devolução do material de prova e para a saída da sala. O não cumprimento das instruções poderá resultar na desclassificação do processo seletivo.

9.21 - O gabarito pré-recurso da **prova objetiva de múltipla escolha** será divulgado no site da FUVEST (www.fuvest.br) às **10h do dia 25/01/2027** (horário de Brasília).

9.22 - O gabarito inicialmente divulgado (pré-recurso) poderá sofrer eventuais alterações decorrentes da anulação de questões, hipótese na qual será republicado com correções. O gabarito definitivo (pós-recursos) será divulgado em **29/01/2027** e será utilizado para o cálculo das notas, não havendo reapreciação de recursos.

9.23 - O prazo para interposição de recursos ao gabarito da prova objetiva de múltipla escolha se iniciará após a sua publicação no site da FUVEST (www.fuvest.br) e expirará às 10h do dia **27/01/2027** (horário de Brasília). Para mais informações, consultar a seção "12 – DAS VISTAS E RECURSOS" do presente Edital.

9.24 - Os candidatos que não alcançarem o percentual mínimo de 50% de acertos na prova objetiva de múltipla escolha, bem como a classificação especificada na seção "10 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA NOTA FINAL", serão eliminados do processo seletivo.

9.25 - **Divulgação das notas da 1ª fase:** a relação nominal, por área e por ordem de classificação, será divulgada no dia **29/01/2027** no site da FUVEST (www.fuvest.br) e, posteriormente, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

9.26 - **Vistas e recursos para recontagem das notas da 1ª fase:** o prazo para interposição de recursos para recontagem de pontos da prova da 1ª fase se iniciará em **29/01/2027** e expirará às 12h do dia **30/01/2027** (horário de Brasília). Para mais informações, consultar a seção "12 – DAS VISTAS E RECURSOS" do presente Edital.

9.27 - **Resultado final da 1ª fase e habilitados para a 2ª fase:** a relação nominal dos candidatos habilitados para a 2ª fase, por área e por ordem de classificação, será divulgada até às 20h do dia **01/02/2027** no site da FUVEST (www.fuvest.br) e, posteriormente, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

9.28 - **SEGUNDA FASE - AVALIAÇÃO CURRICULAR:** a avaliação curricular, com peso 1,0 (um) na nota final classificatória do processo seletivo, será realizada por supervisores de Programa de Residência Médica, em forma de análise documental presencial baseada nos critérios estabelecidos neste Edital, conforme instruções constantes no ANEXO 1, no período de **04 e 05/02/2027**.

9.28.1 - A etapa de avaliação curricular é de inteira e exclusiva responsabilidade dos programas oferecidos.

9.28.2 - No período de inscrição, das **12h de 09/12/2026 às 12h de 15/01/2027** (horário de Brasília), na "Área do Candidato" do site da FUVEST (www.fuvest.br), os candidatos deverão enviar as informações do seu *curriculum vitae*. Não será aceito o *curriculum vitae* encaminhado por qualquer outro meio.

9.28.3 - O candidato que não enviar o *curriculum vitae,* devidamente acompanhado da documentação comprobatória, pela "Área do Candidato" no referido prazo será eliminado do processo seletivo, e não poderá participar da Avaliação Curricular presencialmente.

9.28.4 - A divulgação da data, horário e local da Análise Curricular individual será publicada no site da FUVEST no dia **01/02/2027.**

9.28.5 - Os documentos comprobatórios devem estar legíveis e em sua inteireza (frente e verso), podendo constar assinatura manual ou certificação digital.

9.28.6 - Os documentos comprobatórios devem ser encaminhados separadamente nos campos a eles destinados, conforme ANEXO 1**.**

9.28.7 - Serão desconsiderados os documentos enviados em campos que não forem destinados aos mesmos e serão desclassificados os candidatos que não enviarem os documentos separados e incluídos nos campos correspondentes.

9.28.8 - O candidato que entregar documentação comprobatória falsa ou adulterada será eliminado do processo seletivo.

9.28.9 - O candidato deverá trazer consigo no dia da Análise e Avaliação dos Currículos presencial todos os documentos originais anexados no site da FUVEST.

9.28.10 - Os documentos que não forem apresentados no dia da Análise e Avaliação dos Currículos não serão pontuados.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA NOTA FINAL

10.1 - Todas as notas serão expressas com duas casas decimais, arredondadas para cima no caso da terceira casa decimal ser 5 (cinco) ou mais.

10.2 - A **nota da 1ª fase (prova objetiva de múltipla escolha)** será constituída da seguinte maneira: número de questões corretas. A nota será igual a quantidade de acertos, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo 10 (dez) a nota máxima possível. A 1ª fase terá caráter classificatório e eliminatório.

10.3 - Serão considerados **habilitados para a 2ª fase** os candidatos que, tendo obtido o percentual mínimo de 50% de acertos na prova da 1ª fase**,** estejam classificados entre os candidatos correspondentes a 03 (três) vezes o número de vagas de ampla concorrência e 03 (três) vezes o número de vagas para ações afirmativas do programa selecionado. Todos os candidatos que obtiverem notas iguais na última classificação serão considerados habilitados.

10.4 - Caso o número de vagas do programa seja ampliado em qualquer tempo do processo seletivo, o número de candidatos habilitados para a especialidade será ampliado proporcionalmente.

10.5 - A **nota da 2ª fase (avaliação curricular)** será calculada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme critérios constantes no ANEXO 1, com duas casas decimais. A 2ª fase terá caráter classificatório.

10.6 - A **nota final** de cada candidato será o resultado da pontuação obtida em cada fase, conforme regra abaixo:

$$\frac{(9 \times \text{Prova objetiva de múltipla escolha}) + (1 \times \text{Avaliação curricular})}{10}$$

11 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 - Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, obedecendo-se o número de vagas disponíveis por programa para o presente processo seletivo.

11.2 - Em caso de empate na nota final, na última posição disponível, serão utilizados como critérios de desempate:

1º - a nota obtida na prova objetiva de múltipla escolha (1ª fase);

2º - a nota atribuída na avaliação curricular (2ª fase);

3º - a idade, com privilégio para o mais velho.

11.3 - **Divulgação das notas da 2ª fase:** a relação nominal dos candidatos participantes da 2ª fase, por área e por ordem de classificação, será divulgada no dia **11/02/2027** no site da FUVEST (www.fuvest.br) e, posteriormente, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4 - **Vistas e recursos da 2ª fase:** o prazo para interposição de recursos referentes à 2ª fase iniciará às 12h do dia **11/02/2027** e expirará às 12h do dia **12/02/2027** (horário de Brasília). Para mais informações, consultar a seção "12 – DAS VISTAS E RECURSOS" do presente Edital.

11.5 - **Convocação para matrícula dos aprovados:** a relação nominal dos candidatos convocados para matrícula, por área e por ordem de classificação, será divulgada no dia **18/02/2027** no site da FUVEST (www.fuvest.br) e, posteriormente, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da FMBRU-USP (www.fmbru.usp.br). Não serão informados resultados por telefone.

12 - DAS VISTAS E RECURSOS

12.1 - A interposição de recursos é facultada aos candidatos e se encontra descrita nos itens a seguir. Candidatos ausentes em uma ou mais etapas do processo seletivo não poderão solicitar vistas de notas e/ou interpor recursos.

12.2 - **Interposição de recurso contra o gabarito da prova objetiva de múltipla escolha (1ª fase):** a interposição do recurso deverá ser feita de forma on-line, exclusivamente por meio da "Área do Candidato" do site da FUVEST (www.fuvest.br), no período da publicação do gabarito, das 10h do dia **25/01/2027**, até às 10h do dia **27/01/2027** (horário de Brasília). Não haverá reapreciação de recursos após este período. O resultado dos pedidos de recursos será divulgado no dia **29/01/2027**, na "Área do Candidato".

12.3 - I**nterposição de recursos para recontagem de acertos da prova objetiva de múltipla escolha (1ª fase):** a solicitação de recontagem de acertos será feita de forma on-line, exclusivamente por meio da "Área do Candidato" do site da FUVEST (www.fuvest.br), no período das 12h de **29/01/2027** às 12h de

30/01/2027 (horário de Brasília). Não haverá reapreciação de recursos após esse período. O resultado dos pedidos de recursos será divulgado a partir do dia 01/02/2027, na "Área do Candidato".

12.4 - Todos os candidatos terão acesso (vistas) à folha de respostas da prova objetiva de múltipla escolha, por meio de sua "Área de Candidato".

12.5 **- Solicitação de vistas ou interposição de recurso contra a nota da avaliação curricular (2ª fase):** a solicitação de vistas ou a interposição de recurso contra a nota da avaliação curricular será feita de forma on-line, exclusivamente por meio da "Área do Candidato" do site da FUVEST (www.fuvest.br), devendo o candidato preencher o formulário específico para tal fim no período das 12h de 11/02/2027, às 12h de 12/02/2027 (horário de Brasília). O resultado dos pedidos de recursos será divulgado a partir do dia 16/02/2027, na "Área do Candidato".

12.6 - O candidato que requerer **vista da avaliação curricular** terá acesso à pontuação, de modo a constatar a nota atribuída. O requerimento de vista da avaliação curricular deverá ser feito através da "Área do Candidato" no site da FUVEST.

12.7 - O candidato que requerer **recurso contra o gabarito** deverá assinalar o número da questão, juntamente com a argumentação lógica.

12.8 - Será admitido um único recurso por questão por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor. Caso seja identificado mais de um recurso do mesmo candidato para a mesma questão, apenas o primeiro será considerado, com base na data de inserção no sistema.

12.9 - O pedido de vista de provas ou de recurso deverá ser motivado, sob pena de não ser conhecido. O pedido apresentado fora do prazo não será admitido, considerando-se para esse efeito a data do respectivo protocolo.

12.10 - Não será aceito pedido de vista de provas ou de recurso da 1ª ou da 2ª fase por outros meios e formatos não especificados neste Edital.

12.11 - Os pontos relativos a questões ou itens eventualmente anulados serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova, independentemente da autoria do recurso. Caso ocorra o disposto neste item, poderá haver mudança de classificação inicialmente divulgada.

12.12 - A banca examinadora da entidade promotora do presente Edital de seleção pública constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12.13 - Os pedidos de vistas e recursos contra a nota da avaliação curricular serão encaminhados para o respectivo Programa de Residência Médica, que será responsável pela sua apreciação, agendamento de vista de forma presencial ou remota e julgamento.

13 - DAS MATRÍCULAS

13.1 - Os candidatos habilitados e convocados para matrícula, conforme o limite de vagas por Programa de Residência Médica, deverão realizar sua matrícula na COREME da Faculdade de

Medicina de Bauru da Universidade de São Paulo (FMBRU-USP), no período de **22 a 25/02/2027, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h**.

13.1.1 - No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a **documentação obrigatória** relacionada abaixo (cópias legíveis, não sendo necessária a autenticação em cartório), bem como os formulários e fichas que serão disponibilizados no site do FMBRU-USP (fmbru.usp.br) até o dia **18/02/2027**.

13.1.2 - Ficha de matrícula, devidamente preenchida e assinada, disponível no site do FMBRU-USP.

13.1.3 - Declaração de Acumulação de Matrícula, devidamente preenchida e assinada, disponível no site do FMBRU-USP.

13.1.4 - Para brasileiros: uma cópia legível da cédula de identidade (RG), preferencialmente emitida nos últimos 10 anos.

13.1.5 - Para estrangeiros: uma cópia legível da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e cópia autenticada do visto temporário no Brasil (exceto para o cidadão estrangeiro que comprove ter nascido em um dos países-membros ou associados do Mercosul, que tenham assinado e ratificado o Acordo de Livre Residência com o Brasil, nos termos do Decreto nº 6.964, de 29 de setembro de 2009, do Decreto nº 6.975, de 07 de outubro de 2009, e da Resolução CFM 2.216/2018).

13.1.6 - Uma cópia legível do diploma (FRENTE E VERSO) ou declaração, com data recente (a partir de agosto de 2026), de que **colou grau** ou está concluindo o curso de graduação em Medicina, até **a data de início do Programa de Residência Médica**, expedidos por escola médica do Brasil reconhecida pelo Ministério da Educação.

13.1.7 - Para graduados no exterior: uma cópia legível do diploma de graduação em Medicina (FRENTE E VERSO), expedido por escola médica do exterior e documento de revalidação do mesmo por universidade pública competente no Brasil, na forma da legislação vigente;

13.1.8 - Para os programas com pré-requisito, uma cópia legível do diploma (FRENTE E VERSO) ou declaração com data recente (a partir de agosto de 2026), de que concluiu ou concluirá o programa de pré-requisito até 28/02/2027, conforme mencionado no item 3.1.4. A declaração deverá ser expedida pela instituição de origem, onde conste o número do parecer de credenciamento do programa pela CNRM, além disto, a conclusão do pré-requisito que será verificada junto ao SisCNRM. Também pode ser utilizado o título de especialista na mesma especialidade exigida de pré-requisito, emitido por Sociedades Médicas de Especialidades (SEM) vinculada à Associação Médica Brasileira – AMB, com Registro de Qualificação de Especialista – RQE registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM até a data de Início do Programa.

13.1.9 - Uma cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio ou impressão de inscrição do CPF extraída do site da Receita Federal.

13.1.10 - Uma cópia legível da carteira de registro definitivo do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) ou, em caso de processo de transferência, cópia legível do respectivo CRM. O residente que não possuir a carteira de registro do CREMESP deverá, obrigatoriamente, entregar uma cópia legível do **protocolo de inscrição** do CREMESP no ato da matrícula.

13.1.11 - Para os candidatos que utilizaram a pontuação adicional para candidatos com Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, apresentar a comprovação indicada nos Itens 8.2 e 8.3.

13.1.12 - Para graduados no exterior: uma cópia legível do registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).

13.1.13 - Uma cópia legível do comprovante de inscrição junto ao INSS ou comprovante do NIT (Número de Identificação do Trabalhador), ou PIS/PASEP.

13.1.14 - Uma cópia legível do comprovante do Cartão Nacional de Saúde (CNS), que poderá ser obtido pelo aplicativo ou portal oficial do Meu SUS Digital.

13.1.15 - Uma cópia legível do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.

13.1.16 - Uma cópia legível do comprovante de endereço atual.

13.1.17 - Uma cópia legível do documento Reservista ou de dispensa do Serviço Militar Obrigatório, para os participantes de sexo masculino.

13.1.18 - Uma cópia do comprovante de conta bancária ativa, em nome do bolsista. O banco e o tipo de conta (corrente ou salário) serão oportunamente informados pelas fontes pagadoras. Aqueles que não possuírem conta nesse banco, deverão solicitar declaração para abertura de conta no ato da matrícula.

13.1.19 - Atestado médico original que comprove as vacinações completas ou contraindicação formal às mesmas por motivo de saúde, para as doenças relacionadas abaixo. Não será aceita cópia da carteira de vacinação.

- Dupla adulto (dT)
- Covid-19 – 4 doses
- Hepatite B
- Febre amarela

13.1.20 - Uma foto 3x4 recente e colorida, identificada no verso.

13.1.21 - No caso de impedimento do candidato, a matrícula poderá ser realizada por procurador habilitado com poderes específicos para tal fim, o qual deverá entregar cópia reprográfica de seu documento de identidade.

13.1.22 - Os documentos de matrícula serão recebidos neste ato, entretanto, a matrícula somente será efetivada após a verificação e comprovação dos documentos apresentados.

13.1.23 - Os candidatos **matriculados em 2026** e que tenham sido incorporados em quaisquer **Organizações Militares das Forças Armadas** deverão realizar a matrícula no período de **22 a 25/02/2027, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h**.

13.1.24 - Candidatos matriculados em 2026 com reserva de vaga por Ação Judicial para 2027, deverão realizar a matrícula de **22 a 25/02/2027, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h**.

13.1.25 - A partir de **26/02/2027**, os excedentes serão convocados para matrícula, por ordem rigorosa de classificação, em listagem divulgada no site da FMBRU-USP, onde constará o prazo para a realização da matrícula, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.

13.1.26 - As convocações dos mencionados excedentes serão feitas respeitando o limite máximo de 15 dias após a data de início dos programas, conforme Resolução CNRM nº 1, de 03 de janeiro de 2017.

13.1.27 - A matrícula não será efetivada na falta de qualquer um dos documentos mencionados nos itens anteriores.

13.1.28 - O Regimento da Comissão de Residência Médica da Faculdade de Medicina de Bauru da Universidade de São Paulo está disponível no site www.fmbru.usp.br – Cultura e Extensão - Residência Médica.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a aplicação das provas nos dias, locais e horários estabelecidos, em razão da situação excepcional de saúde pública, a Faculdade de Medicina de Bauru da Universidade de São Paulo (FMBRU-USP) reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão no site da FUVEST (www.fuvest.br). Não se responsabilizam a FMBRU-USP e/ou a FUVEST pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.

14.2 - As disposições apresentadas neste Edital podem sofrer alterações a depender de resoluções em contrário da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

14.3 - É vedado ao médico residente repetir Programa de Residência Médica em especialidade que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

14.4 - A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), é vedado ao médico residente realizar Programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

14.5 - É permitido ao médico residente cursar apenas uma área de atuação em cada especialidade.

14.6 - Os Programas de Residência Médica terão início em **01/03/2027,** devendo, todos aqueles que estão matriculados, apresentar-se diretamente no programa de residência médica.

14.7 - O médico residente, após efetuar sua matrícula no **período de 22 a 25/02/2027**, deverá comparecer ao Programa de Residência Médica na data determinada para início de suas atividades. O não comparecimento ou ausência por **48 horas após o início** do programa configurará abandono.

14.8 - Os candidatos matriculados após o dia **01/03/2027** (excedentes) ficarão obrigados a se apresentar no programa em que foi matriculado no **1º dia útil subsequente à convocação**, sob a pena de perda da vaga.

14.9 - No caso de Serviço Militar obrigatório, o candidato, após efetuar sua matrícula, poderá requisitar o adiamento do início do programa por um ano, conforme legislação vigente. Será

assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica, mediante matrícula no período determinado no Edital de 2026. O reingresso do médico residente se dará mediante requerimento à Comissão de Residência Médica (COREME), até 28/07/2027.

14.10 - Para usufruir o estabelecido no item anterior, o interessado deverá entregar à COREME, pessoalmente ou o seu procurador, até **10 dias** após o recebimento, **cópia legível do documento de designação das Forças Armadas (serviço obrigatório)**, onde conste a convocação, juntamente com o requerimento de trancamento de matrícula por apenas um ano, a ser preenchido no ato da matrícula.

14.11 - A reserva de vagas de que trata o item 14.9 **restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório**, NÃO se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário.

14.12 - A reserva de vaga tratada no item 14.9 é limitada, exclusivamente, ao número de vagas para a respectiva especialidade.

14.13 - Na eventualidade de haver incorporação de candidatos em número superior ao de vagas credenciadas, os que excederem estas vagas serão considerados suplentes, somente sendo convocados para matrícula na ocorrência de desistência daqueles que os antecederem, obedecida a classificação obtida no ano da incorporação.

14.14 - Considerando que os critérios de admissão à Residência Médica definidos neste Edital objetivam garantir igualdade de oportunidades aos candidatos, fica estabelecido que não será considerada nesta seleção, para fins de classificação final, pontuação adicional para candidato que tenha participado e considerado aprovado no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), bem como o trancamento de matrícula para aqueles que ingressarem nesse programa.

14.15 - A bolsa de estudos será paga, mensalmente, por depósito na conta bancária do bolsista, a depender da fonte pagadora, e o valor será determinado de acordo com a Portaria Interministerial MEC/MS nº 09, de 13 de outubro de 2021, ou sua atualização.

14.16 - O médico residente deverá, após a matrícula, assinar o Termo de Outorga junto à COREME/FMBRU-USP, em período a ser divulgado posteriormente. Aqueles que usufruirão de bolsas provenientes do Ministério da Saúde não necessitam assinar o referido Termo.

14.17 - As matrículas deverão ser renovadas anualmente.

14.18 - O médico residente, ao efetivar sua matrícula, assume ter condições para manutenção de suas necessidades durante todo o período da residência.

14.19 - Casos omissos neste Edital serão decididos conjuntamente pela Faculdade de Medicina de Bauru da Universidade de São Paulo (FMBRU-USP), ouvidas a Comissão de Residência Médica (COREME/FMBRU-USP) e a Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST).

ANEXO 1

Programa de Residência Médica em Área Básica

Item	Tema a ser avaliado (Todos os itens deverão ser comprovados pelo candidato com documentação anexa)	Critérios / Descrição	Pontuação máxima
Artigos científicos publicados (PubMed ou SciELO)	Artigo completo publicado (como autor ou coautor) em periódico indexado no PubMed ou SciELO (não serão aceitos outras bases de dados).	1 artigo = 1 ponto 2 artigos = 2 pontos 3 ou mais artigos = 3 pontos (aceitos apenas se comprovada indexação na base e DOI)	3,0
Apresentação de trabalhos em congressos	Apresentação de pôster ou comunicação oral em eventos científicos nacionais ou internacionais organizados por entidades profissionais reconhecidas. O trabalho deve ter sido apresentado pelo candidato, não apenas publicado nos anais.	Congresso internacional = 2,0 pontos Congresso nacional = 1,0 ponto (máx. 2 apresentações contabilizadas)	2,0
Participação em Iniciação Científica	Participação com ou sem bolsa, devidamente documentada pela instituição. Deve ter duração mínima de 2 semestres letivos e obrigatoriamente estar relacionada à publicação ou aceite de artigo científico ou apresentação em evento científico.	Com bolsa (documenta) até 2,0 pontos Sem bolsa: até 1,0 ponto	2,0
Instituição com Programa de Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado/ Doutorado)	Instituição com programa reconhecido pela CAPES, com comprovação institucional.	Doutorado = 1,0 pontos - Mestrado = 0,5 ponto	1,0
Pontuação no ENAMED	Pontuação da Instituição de Origem no ENAMED em 2025	Pontuação 5 = 1,0 Pontuação 4 = 0,5 Pontuação 1, 2 ou 3 = 0,0	1,0
Atividades de Extensão, Monitoria ou Projetos de Ensino	Participação efetiva em programas de extensão, monitoria ou ligas acadêmicas com certificado institucional e descrição de carga horária.	Até 120 horas = 0,5 ponto Acima de 120 horas = 1,0 ponto	1,0

Programa de Residência Médica em Área de Atuação e Especialidade com Pré-Requisito

Item	Tema a ser avaliado (Todos os itens deverão ser comprovados pelo candidato com documentação anexa)	Critérios / Descrição	Pontuação máxima
Artigos científicos publicados (PubMed ou SciELO)	Artigo completo publicado (como autor ou coautor) em periódico indexado no PubMed ou SciELO (não serão aceitos outras bases de dados).	1 artigo = 1 ponto 2 artigos = 2 pontos 3 artigos = 3 pontos 4 artigos ou mais = 4 pontos (aceitos apenas se comprovada indexação na base e DOI)	4,0

Apresentação de trabalhos em congressos	Apresentação de pôster ou comunicação oral em eventos científicos nacionais ou internacionais organizados por entidades profissionais reconhecidas. O trabalho deve ter sido apresentado pelo candidato, não apenas publicado nos anais.	Congresso internacional = 2,0 pontos - Congresso nacional = 1,0 ponto (máx. 2 apresentações contabilizadas)	2,0
Participação em Iniciação Científica	Participação com ou sem bolsa, devidamente documentada pela instituição. Deve ter duração mínima de 2 semestres letivos e obrigatoriamente estar relacionada à publicação ou aceite de artigo científico ou apresentação em evento científico.	Com bolsa (documenta) até 2,0 pontos - Sem bolsa: até 1,0 ponto	2,0
Estágios	Estágio curricular e extracurricular na área do programa: apresentar declaração emitida pela Instituição em papel timbrado	1 ponto para cada 30 horas	2,0

ANEXO 2

Cronograma do Processo Seletivo 2027

FMBRU-USP

Data	Atividade	Local
24/11/2026	Publicação do Edital do processo seletivo	Site da FUVEST e DOE
Até 12h de 25/11/2026	Recurso sobre a publicação do Edital (das 9h às 12h) – Presencial	COREME-FMBRU-USP
Das 12h de 26/11/2026 às 12h de 30/11/2026	Período de solicitação de isenção/redução da taxa de inscrição	Site da FUVEST
02/12/2026 (até 12h)	Divulgação do resultado de isenção/redução da taxa de inscrição	Site da FUVEST
Das 12h de 02/12/2026 às 16h de 03/12/2026	Período para interposição de recursos sobre os pedidos de isenção/redução da taxa de inscrição	Site da FUVEST
04/12/2026 (até 12h)	Divulgação da análise dos recursos sobre os pedidos de isenção/redução da taxa de inscrição	Site da FUVEST
Das 12h de 09/12/2026 às 12h de 15/01/2027	Período de inscrição	Site da FUVEST
De 11 a 15/01/2027	Período para pagamento da taxa de inscrição	Rede bancária
19/01/2027 (até 12h)	Publicação da lista dos candidatos inscritos e divulgação dos locais das provas	Site da FUVEST
24/01/2027 (a partir das 13h)	Realização da prova objetiva de múltipla escolha	A definir
25/01/2027 (às 10h)	Divulgação da prova objetiva e de seu gabarito	Site da FUVEST
Das 10h de 25/01/2027 às 10h de 27/01/2027	Período para interposição de recursos ao gabarito da prova objetiva	Site da FUVEST
29/01/2027 (até 12h)	Divulgação da análise dos recursos sobre a prova objetiva e nota individualizada	Site da FUVEST

Das 12h de 29/01/2027 às 12h 30/01/2027	Vistas às provas e recursos para recontagem das notas da prova objetiva	Site da FUVEST
01/02/2027 (até 20h)	Divulgação das notas finais da prova objetiva	Site da FUVEST
01/02/2027 (até 20h)	Convocação dos candidatos classificados autodeclarados Pretos e Pardos para procedimentos de heteroidentificação	Site da FUVEST
01/02/2027 (até 20h)	Convocação dos candidatos classificados para Análise Curricular	Site da FUVEST
01/02/2027 (até 20h)	Divulgação da data, horário e local da análise e avaliação dos currículos	Site da FUVEST
04/02/2027	Procedimentos de heteroidentificação	Videoconferência
04 e 05/02/2027	Análise e Avaliação Curricular (Presencial)	Faculdade de Medicina de Bauru – SP
11/02/2027 (até 12h)	- Resultado provisório do procedimento de heteroidentificação - Resultado provisório da Análise e Avaliação Curricular	Site da FUVEST
Das 12h de 11/02/2027 às 12h de 12/02/2027	- Período de interposição de recurso sobre a confirmação de heteroidentificação - Período de interposição de recurso sobre a Análise e Avaliação Curricular	Site da FUVEST
16/02/2027	- Divulgação da análise da interposição de recurso sobre a heteroidentificação - Divulgação da análise de interposição de recurso sobre a Análise e Avaliação Curricular	Site da FUVEST
18/02/2027	Divulgação do resultado final e convocação para a matrícula	Site da FUVEST
22 a 25/02/2027, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h	Matrícula dos candidatos convocados	COREME/FMBRU-USP (presencial)
01/03/2027	Início do programa de residência médica	COREME/FMBRU-USP (presencial)